



Câmara Municipal de Três Passos
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente processo se destina formação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de sonorização para o novo plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS** mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema de áudio utilizado nas atividades legislativas e institucionais.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de sonorização para o novo plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS.

O correto funcionamento do sistema de sonorização é essencial para a realização das atividades legislativas, como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal. A qualidade do áudio garante que todos os participantes sejam ouvidos de forma clara e precisa, contribuindo para a transparência, organização e eficiência dos trabalhos legislativos.

Considerando que os servidores da Câmara Municipal não possuem a expertise técnica necessária para operar plenamente o sistema de sonorização, faz-se necessária a contratação de serviços de acompanhamento técnico, tanto presencial quanto remoto. Esses serviços incluem suporte, orientação e treinamento prático aos servidores durante as sessões e demais eventos, garantindo o correto uso dos equipamentos e a qualidade do áudio.

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e imprevisível da demanda, especialmente para serviços de acompanhamento técnico. A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência e economicidade à Administração Pública, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva, evitando contratações sucessivas, reduzindo custos administrativos e garantindo flexibilidade na gestão dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida assegura o pleno funcionamento do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Três Passos, garantindo qualidade técnica nas sessões legislativas e suporte especializado aos servidores, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto da contratação se encontra no Plano Anual de Contratações – PAC, estando em conformidade com o planejamento do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos gerais

Para contratação do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de sonorização, comprovando experiência prévia compatível com o objeto da contratação.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor e padrões de qualidade que garantam o pleno funcionamento do sistema de som da Câmara Municipal.

3.2 Requisitos técnicos

3.2.1. A contratada deverá possuir conhecimento técnico para atuar em equipamentos de áudio profissional, incluindo, mas não se limitando, as mesas de som, amplificadores, caixas acústicas, cabeamento e demais componentes do sistema de sonorização.

3.2.2. Deverá ser capaz de realizar:

3.2.2.1. Diagnóstico de falhas e problemas técnicos;

3.2.2.2. Ajustes e regulagens no sistema de áudio;

3.2.2.3. Testes de funcionamento e qualidade sonora.

3.3 Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma eventual, conforme demanda da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.1 A contratada deverá:

3.3.1.1. Atender às solicitações da Câmara Municipal em prazo razoável;

3.3.1.2. Prestar suporte técnico presencial durante sessões legislativas, quando solicitado;

3.3.1.3. Disponibilizar atendimento remoto para orientação e suporte técnico;

3.3.1.4. Executar os serviços sem comprometer o andamento das atividades institucionais.

3.4 Requisitos de qualificação técnica

3.4.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de **atestados de capacidade técnica** ou outros documentos equivalentes.

3.5 Requisitos de suporte e atendimento:



3.5.1. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas, garantindo agilidade na resposta e solução de problemas.

3.5.2. O suporte técnico deverá contemplar:

3.5.2.1. Atendimento a chamados técnicos;

3.5.2.2. Orientação aos servidores;

3.5.2.3. Acompanhamento técnico durante eventos, quando necessário.

3.6 Requisitos de materiais e equipamentos

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não gerando custos adicionais à Câmara Municipal.

3.7 Requisitos de sustentabilidade

3.7.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a durabilidade dos equipamentos, a redução de desperdícios e o uso racional de recursos, priorizando o correto uso dos equipamentos.

3.8. Requisitos legais

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.9. Da validade do registro de preços:

3.3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da mesma. Podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Câmara Municipal de Vereadores e no caso de economicidade.

3.10 Das condições de fornecimento:

3.10.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de **12 (doze) meses**. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. Os serviços deverão ser prestados conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no seguinte endereço: Rua Salgado Filho nº 79, centro de Três Passos-RS no prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Três Passos.

3.10.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações descritas, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **72 horas**.

3.11. Obrigações da Contratante.



3.11.1. São obrigações da Contratante:

- 3.11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 3.11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 3.11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 3.11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 3.11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.12. Obrigações Da Contratada.

- 3.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.
 - 3.12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 3.12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato.
 - 3.12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 - 3.12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 3.12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 3.12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - a) Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.
 - b) Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta, em horário comercial ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.



3.13. Do pagamento.

3.13.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/boleto ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

3.14. Do Reajuste.

3.14.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.14.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.15. Da garantia de execução.

3.15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Prestação de serviços será paga somente após a sua prestação.

3.16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

3.16.1. Das Infrações Administrativas

3.16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

3.16.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

3.16.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.16.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato.



- 3.16.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 3.16.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 3.16.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 3.16.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.
- 3.16.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 3.16.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.
- 3.16.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.
- 3.16.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 3.16.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.16.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 3.16.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.16.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - 3.16.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 3.16.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 3.16.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 3.16.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 3.16.1.1.1. a 3.16.1.1.12
 - 3.16.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 3.16.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 3.16.1.1.2. a 3.16.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 3.16.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 3.16.1.1.8. a 3.16.1.1.12.

3.17. Da Aplicação das Sanções

- 3.17.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 3.17.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
 - 3.17.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 3.17.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 3.17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 3.17.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.17.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



3.17.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3.17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site da Câmara Municipal (www.trespazos.rs.leg.br) em ícone próprio.

3.18. Da execução da garantia contratual

3.18.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

3.18.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

3.18.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

3.18.4. Esgotados o prazo elencado no item 3.18.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

3.18.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 3.18.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

4. ESTIMA DAS QUANTIDADES:

| SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. |
| 01 | Acompanhamento técnico PRESENCIAL do sistema de som durante as sessões e outros eventos da Câmara Municipal de Três Passos. Descrição do item: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço de acompanhamento técnico presencial durante as sessões plenárias e outros eventos da Câmara/órgão contratante, visando garantir o correto funcionamento do sistema de sonorização.• O profissional deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão ou outro evento, permanecendo durante todo o período de realização da sessão plenária, até o seu encerramento.• Durante a permanência no local, o técnico deverá prestar suporte técnico relacionado ao sistema de som, auxiliando os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e realizando verificações preventivas para garantir a qualidade do áudio durante a sessão.• O profissional também deverá orientar e prestar treinamento | Unid | 10 |



| | | | |
|-----------|---|------|----|
| | <p>prático aos servidores designados pela contratante, com o objetivo de capacitá-los para a correta operação do sistema de sonorização.</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as despesas necessárias para a execução do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado. | | |
| 02 | <p>Acompanhamento técnico REMOTO do sistema de som durante as sessões e outros eventos da Câmara Municipal de Três Passos.</p> <p>Descrição do item:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço de acompanhamento técnico remoto durante as sessões plenárias e outros eventos da Câmara Municipal, por meio de chamada de áudio ou vídeo, visando garantir o correto funcionamento do sistema de sonorização.• O profissional deverá estar disponível para atendimento remoto com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da sessão ou outro evento, acompanhando e orientando a equipe durante todo o período de realização da sessão plenária, até seu encerramento.• Durante o acompanhamento, o técnico deverá prestar suporte técnico aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, realizando verificações preventivas e solucionando eventuais problemas que possam comprometer a qualidade do áudio.• O profissional também deverá orientar e fornecer treinamento remoto prático aos servidores designados pela contratante, capacitando-os para a correta operação do sistema de sonorização.• Todas as despesas necessárias para a execução do serviço remoto, incluindo eventuais custos de comunicação ou conectividade, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado. | Unid | 10 |



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa realizada previamente no mercado, as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Três Passos/RS são:

I. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços técnicos de sonorização**, para acompanhamento presencial e remoto do sistema de áudio do plenário.

II. Formação de **registro de preços** para eventual e futura contratação de serviços técnicos de sonorização, permitindo à Administração a execução das atividades conforme a necessidade, evitando contratações emergenciais e garantindo a qualidade, confiabilidade e continuidade do funcionamento do sistema de áudio.

Considerando a natureza contínua e eventual das demandas de suporte técnico do sistema de sonorização, a Câmara Municipal optou pela **formação de registro de preços** (opção II). Esta alternativa permite a contratação de serviços conforme a necessidade ao longo da vigência da Ata, assegurando atendimento imediato em situações emergenciais ou programadas, evitando interrupções nas sessões plenárias e eventos institucionais, além de otimizar a gestão de recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que para a contratação desejada, o valor total da contratação será de **Valor Máximo Total de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)** conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente e no Sistema Licitacon-RS.

| SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS | | | | | |
|---|---|-------|-------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Acompanhamento técnico PRESENCIAL do sistema de som durante as sessões e outros eventos da Câmara Municipal de Três Passos. | Unid | 10 | R\$ 556,50 | R\$ 5.565,00 |
| 02 | Acompanhamento técnico REMOTO do sistema de som durante as sessões e outros eventos da Câmara Municipal de Três Passos. | Unid | 10 | R\$ 292,50 | R\$ 2.925,00 |
| Valor Total: R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais) | | | | | |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A formação de **registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos de sonorização** para o plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS atenderá à demanda de acompanhamento presencial e remoto do sistema de áudio, conforme surgirem necessidades durante a vigência da Ata. Tal medida é necessária para assegurar a operação confiável e



continua do sistema, garantindo que sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais ocorram com qualidade sonora adequada, sem interrupções ou falhas técnicas.

A contratação por meio de registro de preços revela-se mais vantajosa do que a contratação pontual para cada evento ou intervenção emergencial, proporcionando **economia, praticidade e planejamento eficiente** à Câmara Municipal. Com a contratação de serviços especializados sempre que necessário, é possível manter o sistema de sonorização em pleno funcionamento, preservando a qualidade e confiabilidade do áudio, além de assegurar a correta operação e treinamento dos servidores responsáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo não será parcelado em diferentes contratações, uma vez que todos os serviços serão **prestados por uma única empresa especializada**. O não parcelamento se justifica pelos aspectos técnicos, operacionais e econômicos a seguir:

8.1 – Eficiência Logística e Redução de Custos Operacionais

A centralização da execução dos serviços em um único fornecedor facilita a coordenação, otimiza a logística e reduz custos operacionais relacionados a deslocamentos, integração de equipes e supervisão de múltiplos prestadores.

8.2 – Garantia de Prazo e Cumprimento das Condições Contratuais

A contratação de uma única empresa assegura maior controle sobre os prazos e a qualidade na execução dos serviços. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia gerar descoordenação, atrasos ou falhas técnicas que comprometeriam a operação do sistema de sonorização e a realização adequada das sessões plenárias e eventos institucionais.

8.3 – Uniformidade Técnica e Qualidade do Serviço

Concentrar os serviços em um único fornecedor garante padronização técnica, continuidade no acompanhamento do sistema, além de permitir que o mesmo profissional responsável acompanhe seu funcionamento, tanto presencial quanto remotamente, assegurando confiabilidade e eficiência operacional.

8.4 – Conclusão

A contratação de uma única empresa para prestação integral dos serviços de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS é a alternativa mais eficiente e segura. Esta abordagem simplifica a logística, otimiza a fiscalização, assegura a qualidade técnica e operacional dos serviços, e justifica o **não parcelamento** da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:



O presente processo visa atender à demanda atual e futura de serviços técnicos de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS, abrangendo o acompanhamento técnico presencial e remoto do sistema de áudio. A utilização do Registro de Preços possibilita o planejamento ao longo da vigência da Ata, garantindo maior estabilidade, confiabilidade e segurança operacional do sistema de som, assegurando que sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais ocorram com qualidade sonora adequada e sem interrupções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida, as providências prévias ao contrato consistirão no encaminhamento da Ata de Registro de Preços à empresa vencedora, sua devida publicação e na designação de um servidor do Poder Legislativo responsável pelo acompanhamento técnico e conferência dos serviços prestados.

Esse servidor realizará a supervisão das etapas de acompanhamento presencial e remoto do sistema de sonorização, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que todos os atendimentos realizados durante a vigência da Ata atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar novas contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os serviços necessários — acompanhamento técnico presencial e remoto do sistema de sonorização — serão prestados pela empresa vencedora da Ata de Registro de Preços.

Não há dependência de terceiros ou de outros contratos para a realização das atividades, garantindo que a execução do objeto possa ocorrer de forma completa, contínua e conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade e a confiabilidade do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se identificam possíveis impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, uma vez que os serviços de acompanhamento técnico do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Três Passos/RS não envolvem geração de resíduos significativos, emissão de poluentes ou qualquer atividade que possa comprometer o meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Casa Legislativa, atendendo aos padrões e os preços de mercado.

Três Passos, 13 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Três Passos
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal

EMANUELLE C. C. PETRAZZINI
DIRETORA GERAL

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/__

MARIA HELENA GEHLEN KRUMMENAUER